



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07 DE 29 DE ABRIL DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas dos recursos do Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2026, no uso das competências que lhe conferem a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social nº 507/2019, de 10 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o art. 204 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, em regime de descente

ralização político-administrativa;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e suas alterações, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, execução e prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS na modalidade fundo a fundo, especialmente seu



Capítulo V – Da Prestação de Contas (art. 37 a 60), que estabelece o sistema AgilizaSUAS como instrumento oficial de registro e envio da prestação de contas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Portaria MDS nº 1.043/2024, que determina que as prestações de contas dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas e Projetos deverão ser declaradas no sistema AgilizaSUAS e submetidas ao parecer do Conselho de Assistência Social competente;

CONSIDERANDO que o prazo para manifestação do Conselho de Assistência Social sobre a prestação de contas do exercício de 2025, conforme o § 6º do art. 37 da Portaria MDS nº 1.043/2024, é até 30 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, especialmente o inciso XVIII do art. 17, que estabelece ser responsabilidade dos municípios zelar pela execução e prestação de contas dos recursos transferidos pela União;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;



CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS foram executados de forma regular, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, as normas do SUAS e a finalidade específica de cada bloco de financiamento e programa;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais foram ofertados de forma regular, contínua e com qualidade, respeitando os critérios e metas estabelecidos em lei e nas pactuações com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social – MDS;

CONSIDERANDO a apresentação pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social dos documentos comprobatórios relativos à execução dos recursos financeiros dos Blocos de Financiamento, Programas e Projetos, registrados no sistema AgilizaSUAS, os quais serão mantidos arquivados em boa ordem e conservação, devidamente identificados e à disposição da SNAS e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo estabelecido no art. 63, § 2º, da Portaria MDS nº 1.043/2024;

CONSIDERANDO o Parecer CMAS nº 001/2026, emitido por este Conselho em 29 de abril de 2026, que, após análise das informações declaradas no AgilizaSUAS, opinou favoravelmente pela aprovação integral da Prestação de Contas dos recursos repassados pelo FNAS no exercício de 2025;

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, na qualidade de órgão responsável pelo controle social e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, acompanhar a aplicação dos recursos destinados à sua execução, nos termos da Lei nº 8.742/1993 e da Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social nº 507/2019, de 10 de dezembro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Nova – BA, via sistema AgilizaSUAS, em sua totalidade, conforme os valores descritos na tabela abaixo.

RECURSOS FEDERAIS — EXERCÍCIO 2025

CONTA / FINALIDADE	SALDO ANTERIOR	REPASSE 2025	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	TOTAL DE RECEITAS	TOTAL DE DESPESAS	SALDO EM 31/12/2025
BL GBF FNAS — 111.667-3	25.369,80	154.446,24	2.020,40	181.836,44	180.904,77	931,67
BL GSUAS FNAS — 111.668-1	974,85	0,00	105,77	1.080,62	0,00	1.080,62
BL PSB FNAS — 111.669-X	17.691,11	164.657,19	1.738,06	184.086,36	148.302,92	35.783,44
CRIANÇA FELIZ — 36.775-3	19.924,07	98.289,00	2.485,24	120.698,31	90.103,73	30.594,58
COVIDACO — 38.545-X	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COVIDEPI — 38.548-4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SIGTV G32021 — 40.230-3	108,78	0,00	11,80	120,58	0,00	120,58
PROCARD-SUAS — 42.061-1	1.019,48	73.716,14	1.464,62	76.200,24	75.347,47	852,77

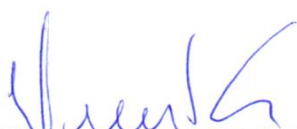


CONTA / FINALIDADE	SALDO ANTERIOR	REPASSE 2025	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	TOTAL DE RECEITAS	TOTAL DE DESPESAS	SALDO EM 31/12/2025
SIGTV GND3 — 42.915-5	146.302,15	0,00	11.339,17	157.641,32	107.568,81	50.072,51
SIGTV GND3 — 45.475-3	0,00	200.000,00	6.538,24	206.538,24	0,00	206.538,24
BPC ESCOLA — 45.715-9	0,00	840,00	11,60	851,60	0,00	851,60
TOTAL GERAL	211.390,24	691.948,57	25.714,90	929.053,71	602.227,70	326.826,01

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Terra Nova – BA, 29 de abril de 2026.


HUMBERTO TEIXEIRA DE SENA FILHO
Vice Presidente do CMAS